



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

Publicado no quadro de avisos
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei
Orgânica Municipal.

Itambé, 12/05/2023
Graça Ferreira Alexandre

Secretaria Administrativa -

Port. 029/2021

LEI Nº 1.925/2023.

Dispõe sobre a fixação do
vencimento dos Agentes
Comunitários de Saúde e dos
Agentes de Combate às Endemias
do Município de Itambé, e dá outras
providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco,
FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica fixado em R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), o valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Itambé - PE.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 12 de maio de 2023.

Maria das Graças Gallindo Carrazoni
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZONI
Prefeita